



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EMENDA MODIFICATIVA 08/2026 Ao Projeto de Lei Municipal nº 08/2026
de 09 de março de 2026.

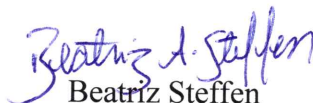
Art. 1º Fica modificados os §§1º e 2º do art. 3º do Projeto de Lei nº 08/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica (.....)

§1º A delegação de que trata o caput compreende os atos administrativos necessários à execução do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, inclusive inspeção, fiscalização e registro de estabelecimentos e produtos, sempre nos limites da legislação federal aplicável, da legislação municipal vigente e das normas técnicas do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, vedada a criação, pelo consórcio, de obrigações ou exigências não previstas em lei ou em ato normativo competente.

§2º Permanecem sob a titularidade do Município as competências legislativas, normativas, de supervisão, de acompanhamento, de controle e de revisão dos atos praticados no exercício da delegação prevista nesta Lei.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.


Beatriz Steffen
Vereadora/PSDB

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 245/2026
Data: 09/03/2026 - Horário: 08:57
Legislativo

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265, SETOR C -
QUERÊNCIA-MT



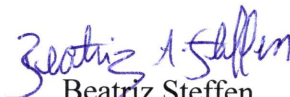
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo dar maior clareza e segurança jurídica ao texto do projeto.

A redação original do art. 3º é muito ampla e pode dar margem à interpretação de que o consórcio poderia agir além do necessário para a execução do serviço. Com a presente alteração, fica claro que a atuação do CODEMA deve ocorrer dentro dos limites da legislação aplicável, sem criação de obrigações por conta própria e sem afastar o controle do Município.

A emenda não prejudica o objetivo do projeto. Ao contrário, preserva a atuação consorciada, mas deixa expressamente resguardadas as competências do Município, evitando dúvidas futuras na aplicação da lei.


Beatriz Steffen
Vereadora/PSDB